



Handwritten signature
Handwritten signature

ACORDO DE COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LISBOA, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, adiante designada por CML, e aqui representada pela Vereadora, a Senhora Dr.^a Ana Sara Cavalheiro Alves de Brito, e a DIRECÇÃO-GERAL DA SAÚDE, representada pelo Director Geral, o Senhor Dr. Francisco George, adiante designada por DGS, pretendendo assegurar em Lisboa o desenvolvimento do conceito “Cidades Amigas das Pessoas Idosas” e convergindo no reconhecimento que:

- 1- O envelhecimento da população é um fenómeno das sociedades contemporâneas, associado à crescente urbanização dos territórios.
- 2- As pessoas idosas representam uma proporção crescente da população que vive nas cidades, constituem um valioso contributo para a qualidade de vida dos meios urbanos onde residem e participam cada vez mais activamente na vida social, económica e política.
- 3- O progresso das cidades e o aumento da esperança de vida pressupõe uma reflexão acerca do modo como cada cidade olha e integra a problemática do envelhecimento.
- 4- Uma Cidade Amiga das Pessoas Idosas estimula o envelhecimento activo ao otimizar oportunidades para a saúde, participação e segurança, a fim de aumentar a qualidade de vida das pessoas à medida que envelhecem.
- 5- Uma Cidade Amiga das Pessoas Idosas adapta as suas estruturas e serviços para que sejam acessíveis e inclusivos, adequados às diferentes capacidades e necessidades dos cidadãos mais velhos.
- 6- Uma estratégia conjunta que promova a gestão integrada da informação direccionada para a área do envelhecimento humano e em particular sobre os determinantes da saúde, permite potenciar uma melhoria na qualidade da divulgação e informação às pessoas idosas.

Celebram entre si um ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto

Constitui objecto do presente acordo de cooperação promover a articulação de informação, produzida pelos serviços inerentes à CML e à DGS, tendo por escopo uma melhor divulgação, informação e interacção com as pessoas idosas e a população em geral, nomeadamente no que concorre para a promoção da saúde e prevenção das doenças.



Cláusula Segunda *Objectivos estratégicos*

São definidos como objectivos do presente acordo de cooperação:

- a) A melhoria do acesso à informação das pessoas idosas e da população em geral;
- b) A promoção do envelhecimento activo e saudável;
- c) O aumento do acesso à informação sobre benefícios e serviços nas diferentes áreas das competências dos dois cooperantes, pertinentes no âmbito do objecto do presente acordo de cooperação.

Cláusula Terceira *Acção Prioritária*

No âmbito do presente acordo de cooperação é considerada acção prioritária a partilha e divulgação da informação actualmente disponível por parte da CML e da DGS para a promoção do envelhecimento activo.

Cláusula Quarta *Informação a disponibilizar pela CML*

A CML compromete-se a disponibilizar à DGS informação nomeadamente por meios electrónicos segundo a sua fonte interna, nas seguintes vertentes:

- 1) Acção Social:
 - a) Informação sobre projectos para as pessoas idosas;
 - b) Informação sobre a página do Núcleo de Acessibilidades do DAS;
 - c) Informação sobre o Programa "Casa Aberta";
 - d) Informação sobre Universidades da Terceira Idade e Academias Sénior existentes em Lisboa;
- 2) Educação:
 - a) Informação sobre as iniciativas da Quinta Pedagógica dos Olivais direccionadas para pessoas idosas;
 - b) Informação sobre a Rede Internacional de Cidades Educadoras;



- 3) Cultura:
 - a) Informação sobre as actividades, condições especiais para pessoas idosas como utentes dos equipamentos culturais, designadamente descontos, e caracterização das condições de acessibilidade em Museus, Bibliotecas, Teatros, Casa Fernando Pessoa, Cinemas da CML;
 - b) Informação sobre a disponibilidade em bibliotecas municipais de meios audiovisuais substitutos de leitura directa de livros e outras publicações, designadamente do Gabinete de Referência Cultural;
- 4) Ambiente Urbano:
 - a) Informação sobre a localização e funcionamento de quiosques, ciclovias, jardins e outros espaços verdes públicos, instalações sanitárias públicas e outra informação pertinente;
 - b) Informação sobre Serviço de Transporte “Porta a Porta”;
- 5) Segurança:
 - a) Informação sobre a temporização dos semáforos;
 - b) Informação sobre o Projecto “Força 3ª Idade” da Divisão de Formação e Segurança Rodoviária;
- 6) Informação sobre outras actividades direccionadas para pessoas idosas desenvolvidas ou do seu conhecimento.

Cláusula Quinta

Cooperação na divulgação por parte da CML

A CML compromete-se a cooperar com a DGS na divulgação de instrumentos de interesse para as pessoas idosas, segundo a sua fonte interna, nos termos seguintes:

- a) Divulgação do *Guia de Recursos Sénior*, identificando os equipamentos sociais direccionados para pessoas idosas construídos ou adaptados, e outros elementos que se mostrem relevantes;
- b) Divulgação do site da Rede Portuguesa de Cidades saudáveis;
- c) Divulgação dos Passeios a pé à “descoberta” da cidade, designadamente visitas guiadas organizadas pelo Departamento do Desporto;
- d) Divulgação do Dia da Ginástica de jovens para Idosos;



- e) Divulgação de actividades especialmente interessantes para pessoas idosas e respectivas famílias, com base nos conteúdos da Agenda Cultural.

Cláusula Sexta

Colaboração em Acções de Sensibilização ou Formação pela CML

A CML compromete-se a colaborar, ainda, com recurso a sua estrutura interna, no seguinte:

- a) Acções de Informação e Sensibilização sobre a acessibilidade e design inclusivo tendo como destinatários as pessoas idosas e os profissionais que trabalham nesta área;
- b) Outras acções a definir no quadro da cooperação objecto do presente acordo, designadamente exposições, encontros ou outros eventos de interesse para a integração das pessoas mais velhas no contexto urbano (cidade).

Cláusula Sétima

Informação a disponibilizar pela DGS

A DGS compromete-se a disponibilizar à CML informação, segundo a sua fonte interna, e por meios nomeadamente electrónicos nos termos seguintes:

- a) Informação sobre o Programa Nacional para a Saúde das Pessoas Idosas;
- b) Informação sobre os grupos de trabalho formados na DGS, no âmbito do Programa Nacional para a Saúde das Pessoas Idosas, e dos resultados e informação produzidos, e envolver a CML para a colheita de contributos;
- c) Informação sobre o Projecto das Cidades Amigas das Pessoas Idosas, da Organização Mundial da Saúde;
- d) Informação sobre promoção e protecção da saúde e actividades dirigidas à manutenção da autonomia e da independência para um envelhecimento activo;
- e) Informação sobre actividade física e alimentação saudável para pessoas idosas, no âmbito do Ciclo de Vida e em Ambientes Específicos;
- f) Informação para a Prevenção da Violência e do abuso contra as pessoas idosas;



- g) Informação sobre acções que os serviços de saúde desenvolvam para a promoção de factores protectores e a redução de factores de risco relacionados com determinantes da saúde ao longo do ciclo de vida;
- h) Informação sobre actividade física e alimentação saudável, no âmbito da Plataforma Contra a Obesidade, designadamente através do site PLATAFORMA;
- i) Informação sobre boas práticas para a protecção e segurança contra efeitos adversos da exposição a radiações ionizantes e não ionizantes (ondas de calor, cuidados com o frio);
- j) Informação sobre estabelecimentos termais e sobre ambiente, habitação e saúde.

Cláusula Oitava

Cooperação na divulgação por parte da DGS

A DGS compromete-se a cooperar com a CML na divulgação de instrumentos de interesse para as pessoas idosas, segundo a sua fonte interna, nos termos seguintes:

- a) Divulgação de boas práticas sobre prevenção dos acidentes rodoviários, domésticos e de lazer, no âmbito do Programa de Prevenção dos Acidentes;
- b) Divulgação de boas práticas de higiene oral e serviços disponíveis para atendimento de pessoas idosas, no âmbito do Programa de Promoção da Saúde Oral e através do Microsite «Saúde Oral» da DGS;
- c) Divulgação de um Manual de Boas Práticas de Alimentação Saudável para pessoas idosas que vivam em instituições, no âmbito da Plataforma Contra a Obesidade;
- d) Divulgação da Linha de Saúde 24.

Cláusula Nona

Colaboração em Acções de Sensibilização ou Formação pela DGS

A DGS compromete-se a colaborar, ainda, com recurso a sua estrutura interna, no seguinte:



- a) Organização de Workshops sobre Promoção de uma Alimentação Saudável para Pessoas Idosas, dirigido a profissionais de instituições e serviços dirigidos às pessoas idosas em colaboração com a CML;
- b) Outras acções a definir no quadro da cooperação objecto do presente acordo.

Cláusula Décima
(Período de vigência)

O presente Acordo entra em vigor com a sua assinatura e tem duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovado por iguais períodos de tempo.

Cláusula Décima Primeira
(Relatório Anual)

Cada uma das partes compromete-se a elaborar um relatório anual quanto às acções de cooperação desenvolvidas no âmbito do presente acordo, de modo a assegurar uma avaliação conjunta.

Cláusula Décima Segunda
(Avaliação do Acordo)

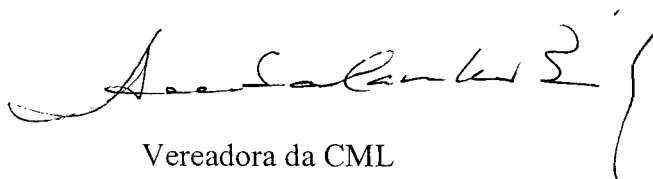
Ambas as partes se comprometem a realizar anualmente uma avaliação conjunta de forma a medir o grau de concretização dos objectivos definidos neste acordo.

Cláusula Décima Terceira
(Revisão)

O Acordo será revisto anualmente pelas Partes, ou em qualquer momento a pedido de uma das Partes.

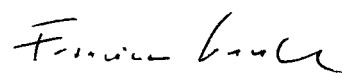
Paços do Concelho de Lisboa, 4 de Novembro de 2008.

Dra. Ana Sara Cavalheiro Alves de Brito



Veredora da CML

Dr Francisco George



Director-Geral da Saúde